



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 42

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 42

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.996/2019.

Objeto: Autoriza a concessão de uso gratuito de imóvel pertencente ao Município de Tanabi e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso gratuito ao Centro de Convivência da Terceira Idade de Tanabi, sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo desenvolver atividades de culturas físicas e esportivas, recreação e convívio social, com Estatuto registrado sob nº 809, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Tanabi, com sede na Rua Francisco Bertozzi, nº 52, nesta cidade, do seguinte imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Tanabi:

“Prédio urbano situado na Francisco Bertozzi, nº 52, e seu respectivo terreno com a área de 2.210,00 metros quadrados, medindo 104,00metros do lado direito, onde faz divisa com Maria Francisca Talan, Pedro de Andrade Rodrigues, Antonio Flores da Silva, Josias Leocádio de Souza e Vera Lúcia Dorne; 100,00 metros do lado esquerdo, onde faz divisa com terreno da Prefeitura Municipal de Tanabi; 22,00 metros fazendo divisa com a Avenida Diego Carmona Garcia e 22,00 metros de frente para a Rua Cirilo Vendramini, lado par do emplacamento municipal, distante 44,00 metros da esquina com a referida Rua Cirilo Vendramini e com a Rua Nilo Peçanha”.

Art. 2º. O imóvel destinar-se-á às atividades de culturas físicas e esportivas, recreação e convívio social e outras atividades sociais e sempre que solicitado para realização de eventos no interesse público.

Art. 3º. Nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, fica fixado o prazo de 30 (trinta) anos para a presente concessão de uso.

Art. 4º. Havendo dissolução da sociedade cessionária, o imóvel objeto da cessão prevista nesta lei retornará ao patrimônio municipal, acompanhado de todas as benfeitorias ali instaladas, com predominância sobre qualquer outra instituição.

Art. 5º. As despesas com documentos, registros e outros, relacionados à cessão prevista nesta lei, correrão por conta da cessionária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de setembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 48/2019.

Projeto de Lei nº. 63/2019.